



**Câmara Municipal de Vereadores
Dois Irmãos/RS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021
CONVITE Nº 001/2021**

A CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS IRMÃOS SOLICITA PROPOSTAS PARA A PRESENTE LICITAÇÃO, QUE É REGIDA PELA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, E AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL.

Os documentos de habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitações em sessão pública no **dia 11 de janeiro de 2022, às 10 horas**, no setor administrativo da Câmara de Vereadores, sito na Rua São Leopoldo, 1.231, bairro Primavera, Dois Irmãos/RS.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ou não, desde que convidadas pelo Órgão Licitador, que o estenderá aos demais interessados que manifestarem sua intenção de participar no prazo de 24 horas antes da hora aprazada para o recebimento dos envelopes de documentos e proposta.

1 – OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para serviço de transmissão, gravação e streaming duplo simultâneo via internet em redes sociais e canais oficiais da Câmara de Vereadores de Dois Irmãos. O serviço oferecido deve ser de áudio e vídeo com resolução full HD 1080p, com conexão e suporte do sistema de microfones da Câmara Municipal. Deverão ser disponibilizadas duas câmeras para gravação simultânea e com operador em tempo integral para alterar a imagem se necessário e suporte técnico para o correto funcionamento da transmissão e equipamentos, conforme especificado e descrito no anexo II e minuta de contrato que fazem parte integrante deste edital.

1.2 Uma das câmeras deve estar voltada para a tribuna e mesa diretora e a segunda deve estar voltada para os demais vereadores e painel do tempo.

1.3 A câmera número 2, deve apresentar em seu tripé a possibilidade de virar para o público presente na Câmara de Vereadores, caso se faça necessário.

1.4 A Contratada deverá fazer a transmissão simultânea na página do Facebook e no YouTube em plataforma de suporte de streaming apropriado, sem limite de expectadores.

1.5 A contratada deverá inserir durante a transmissão, no canto inferior direito da tela, o logotipo da Câmara Municipal de Vereadores tendo como finalidade, em caráter de reprodução, assegurar a origem das imagens.

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"

Rua São Leopoldo, 1.231, bairro Primavera, Caixa Postal 100 – Tel./fax: (51) 3564.1905
CEP: 93.950-000 DOIS IRMÃOS/ RS – E-mail: diretoria@doisirmaos.rs.leg.br



Câmara Municipal de Vereadores Dois Irmãos/RS

1.6 Após a transmissão, deverá ser disponibilizado em mídia digital, o arquivo em resolução 720 x 480p para arquivamento e disponibilização para os vereadores. A disponibilização deve ocorrer em até 48 horas após a finalização da transmissão.

1.7 Serão objeto de transmissão e gravação das sessões ordinárias, podendo ainda ocorrer em relação às sessões extraordinárias, audiências públicas, solenidades de entrega de títulos de cidadão honorário e benemérito, uso da tribuna popular, outros eventos de iniciativa da Câmara como temáticas mensais, palestras, simpósios e afins.

1.7.1 As sessões ordinárias e solenidades de entrega de títulos de cidadão honorário e benemérito, uso da tribuna popular ocorrerão às 2as feiras, podendo, entretanto, serem transferidas ou antecipadas para outro dia da semana, o que será comunicado de forma antecipada.

1.7.2 A data dos demais eventos de iniciativa da Câmara serão comunicados de forma específica, com antecedência mínima de 48 horas úteis.

1.8 A contratada será a responsável pela aquisição/contratação, manuseio e manutenção do servidor de *streaming* de áudio e vídeo, equipamentos, assessórios e funcionários necessários para transmissão e edição dos vídeos;

1.9 O inteiro teor desta carta convite poderá ser obtido gratuitamente no sítio da Câmara Municipal de Dois Irmãos, ou solicitado à Comissão de Licitações, na Rua São Leopoldo, nº 1231, bairro Primavera, nesta cidade de Dois Irmãos – RS, no horário de 8h00 às 14h00.

1.10 Se por qualquer motivo não houver expediente na Câmara Municipal de Dois Irmãos no dia agendado para abertura da sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes, fica automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, independentemente de comunicação.

2 – TRIBUTOS E DESPESAS

O licitante declarará, expressamente, que no preço estão incluídas todas as obrigações financeiras a seu encargo, inclusive as obrigações trabalhistas, previdenciárias, transporte de pessoal e de insumos, alojamento e alimentação de seu pessoal, tributos e tudo o mais incidente sobre a sua empresa e o seu pessoal, necessários à execução do serviço, sem nenhum acréscimo posterior em relação aos preços ofertados.

3 – CUSTO ESTIMADO

O custo estimado mensal para a prestação do serviço objeto desta licitação, inclusos os tributos incidentes e demais despesas é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), o qual deverá abranger todos os eventos elencados no item 1.7.

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"

Rua São Leopoldo, 1.231, bairro Primavera, Caixa Postal 100 – Tel./fax: (51) 3564.1905
CEP: 93.950-000 DOIS IRMÃOS/ RS – E-mail: diretoria@doisirmaos.rs.leg.br



Câmara Municipal de Vereadores Dois Irmãos/RS

4 – DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

A documentação e a proposta serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados na folha proposta, em 2 (dois) envelopes distintos, necessariamente fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

- ENVELOPE N.º 1 - DOCUMENTAÇÃO
 - Convite n.º 01/2021
 - Data e hora de abertura
 - Razão social do licitante

- ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA
 - Convite n.º 01/2021
 - Data e hora de abertura
 - Razão social do licitante

5 – HABILITAÇÃO

O representante da empresa que se fizer presente no ato da licitação deverá comprovar credenciamento para participar da licitação, como segue:

- **sócio da empresa:** deverá apresentar o contrato social ou registro comercial, se empresa individual (em cópia autenticada ou original) e documento de identidade em original;
- **não sócio:** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida e documento de identidade em original.

O envelope nº 1 deverá conter, em uma via, os seguintes documentos, com o respectivo prazo de validade em vigor:

- a) Cópia de documento de identificação do representante legal da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Contrato Social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor, e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS, de acordo com o art. 27 da Lei Federal n.º 8036 de 11/05/90;
- e) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do município sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (emitida há menos de três meses);
- g) Em caso de microempresa: Cópia do enquadramento em Microempresa – ME, Microempresa Individual - MEI ou Empresa de Pequeno Porte – PP autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, e/ou declaração, firmada

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"

Rua São Leopoldo, 1.231, bairro Primavera, Caixa Postal 100 – Tel./fax: (51) 3564.1905
CEP: 93.950-000 DOIS IRMÃOS/ RS – E-mail: diretoria@doisirmaos.rs.leg.br



Câmara Municipal de Vereadores Dois Irmãos/RS

- h) por contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa e/ou empresa de pequeno porte;
- i) Declaração do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do anexo II que é parte integrante deste edital;
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
 - o Todos os documentos deverão ser apresentados em original juntamente com uma cópia ou simplesmente uma cópia autenticada.
 - o O interessado que deixar de apresentar quaisquer dos documentos e/ou comprovantes relacionados nos itens antecedentes, nas condições ali elencadas, será julgado inabilitado para todos os fins e efeitos.

5.1- MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 5.1.1 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa e/ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 5 deste edital.
- 5.1.2 A microempresa e/ou empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nas alíneas *a*, *b* e *c*, do item 5, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- 5.1.3 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e/ou empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 5.1.4 O prazo de que trata o item 5.1.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Câmara de Vereadores, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 5.1.5 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.1.2, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Câmara de Vereadores convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6 - PROPOSTA

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"

Rua São Leopoldo, 1.231, bairro Primavera, Caixa Postal 100 – Tel./fax: (51) 3564.1905
CEP: 93.950-000 DOIS IRMÃOS/ RS – E-mail: diretoria@doisirmaos.rs.leg.br



Câmara Municipal de Vereadores Dois Irmãos/RS

O envelope n.º 2 deverá conter, em uma via, a proposta de preços, sendo:

- Preenchido à MÁQUINA, em LETRA DE FORMA ou impresso por sistema informatizado, legível, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em folha identificada da empresa.
- Deverá constar da proposta, obrigatoriamente, ASSINATURA e IDENTIFICAÇÃO da empresa.
- A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias úteis após o encerramento da entrega dos envelopes, sendo este prazo considerado mesmo que não expresso na proposta.
- A proposta deverá conter o valor mensal para a execução do objeto da presente licitação.
- O valor da proposta deverá ser apresentado com preço em moeda corrente nacional (REAL).
- Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.1 CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.1.1 Como critério de desempate, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e/ou as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 5.1.1, deste edital.

6.1.2 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

6.1.3 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

6.1.4 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa e/ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa e/ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 5.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"

Rua São Leopoldo, 1.231, bairro Primavera, Caixa Postal 100 – Tel./fax: (51) 3564.1905
CEP: 93.950-000 DOIS IRMÃOS/ RS – E-mail: diretoria@doisirmaos.rs.leg.br



Câmara Municipal de Vereadores Dois Irmãos/RS

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

6.1.5 Se nenhuma microempresa e/ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 6.1.4 deste edital, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

6.1.6 O disposto nos itens 6.1.1 a 6.1.5, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte (que satisfaça as exigências do item 5.1.1, deste edital).

6.1.7 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7 – JULGAMENTO

No julgamento a Comissão de Licitações adotará os seguintes critérios:

- a) Menor preço mensal.
- b) Em caso de empate, será efetuado um sorteio público com a presença dos representantes de cada empresa.
- c) A Comissão de Licitações desclassificará:
 - a. As propostas que não preencherem as exigências do Edital.
 - b. As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, ficando estipulado como excessivo aquele superior a 10% do custo estimado descrito no item 3 deste edital.
 - c. As propostas que contiverem emendas ou rasuras, ou que não contemplarem todas as especificações exigidas pela Câmara de Vereadores.

8 – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 5º dia útil subsequente ao mês a que se refere a cobrança, mediante apresentação de Nota Fiscal e aprovação pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

9 – INÍCIO DA CONTRATAÇÃO

A contratação terá início a partir de 1º de fevereiro de 2022, sendo que a primeira sessão ordinária do ano de 2022 está aprazada para o dia 07 de fevereiro.

10 – PENALIDADES

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"

Rua São Leopoldo, 1.231, bairro Primavera, Caixa Postal 100 – Tel./fax: (51) 3564.1905
CEP: 93.950-000 DOIS IRMÃOS/ RS – E-mail: diretoria@doisirmaos.rs.leg.br



Câmara Municipal de Vereadores Dois Irmãos/RS

Nos termos do disposto no art. 87 e §§ da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução parcial ou total dos termos deste edital, a CÂMARA DE VEREADORES poderá aplicar à LICITANTE as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito, quando se tratar de pequena irregularidade;
- b) multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara de Vereadores de Dois Irmãos, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item c.

11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Convite, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0101 CÂMARA MUNICIPAL 01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO 3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12- DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

12.1 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório da Licitação.

12.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto à Câmara Municipal de Dois Irmãos, sita na Rua São Leopoldo, nº 1.231 – bairro Primavera, Dois Irmãos/RS, no horário das 8h às 14h, de 2ª à 6ª feira, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

12.1.2 - Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

12.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

12.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;

12.2.2- quando encaminhados por MEIO ELETRÔNICO, esses documentos serão válidos por até 24(vinte e quatro) horas, tempo em que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Câmara Municipal de Dois Irmãos.

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"

Rua São Leopoldo, 1.231, bairro Primavera, Caixa Postal 100 – Tel./fax: (51) 3564.1905
CEP: 93.950-000 DOIS IRMÃOS/ RS – E-mail: diretoria@doisirmaos.rs.leg.br



**Câmara Municipal de Vereadores
Dois Irmãos/RS**

12.2.3 - não protocolado na forma definida, não será apreciado o teor dos citados documentos.

13 - DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nas alíneas, incisos e parágrafos do art. 109 da Lei n 8.666/93.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.
- Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
- Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os Membros da Comissão Julgadora.
- Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
- As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão com base na Lei 8.666/93 e demais normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito.
- Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Irmãos para possíveis procedimentos judiciais que possam a vir ser tomados.
- O conjunto de documentos que compõem o edital encontra-se à disposição dos licitantes, na Câmara de Vereadores de Dois Irmãos, Rua São Leopoldo, 1.231, Dois Irmãos/RS - Fone: (051) 3564-1905, bem como informações serão prestadas, neste mesmo local, no horário de expediente: segundas a sextas-feiras das 8hs às 14hs.

Dois Irmãos, 21 de dezembro de 2021.

Elony Edgar Nyland
Presidente da Câmara de Vereadores.

Visto em:___/___/_____

Maciel Schaumloeffel
Assessor Jurídico
OAB/RS 57.098

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"

Rua São Leopoldo, 1.231, bairro Primavera, Caixa Postal 100 – Tel./fax: (51) 3564.1905
CEP: 93.950-000 DOIS IRMÃOS/ RS – E-mail: diretoria@doisirmaos.rs.leg.br



**Câmara Municipal de Vereadores
Dois Irmãos/RS**

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO Nº

Processo Administrativo nº 05/2021

Convite nº 001/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DOIS IRMÃOS, com sede na rua São Leopoldo, 1231, Dois Irmãos, RS, com CNPJ 01.908.406/0001-30, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado com sede na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: A CONTRATADA promoverá serviço de transmissão, gravação e *streaming* simultâneo duplo via internet em redes sociais e canais oficiais da Câmara de Vereadores de Dois Irmãos. O serviço oferecido deve ser de áudio e vídeo com resolução full HD 1080p, com conexão e suporte do sistema de microfones da Câmara Municipal. Deverão ser disponibilizadas duas câmeras para gravação simultânea e com operador em tempo integral para alterar a imagem se necessário e suporte técnico para o correto funcionamento da transmissão e equipamentos. Uma das câmeras deve estar voltada para a tribuna e mesa diretora e a segunda deve estar voltada para os demais vereadores e painel do tempo, e a câmera número 2 deverá apresentar em seu tripé a possibilidade de virar para o público presente na Câmara de Vereadores, caso se faça necessário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os equipamentos necessários para a transmissão e operação serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que poderá utilizar o sinal de internet da Câmara de Vereadores se assim desejar. Caso pretenda a utilização de outro provedor, o custeio será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá fazer a transmissão simultânea na página do Facebook e no YouTube em plataforma de suporte de streaming apropriado, sem limite de expectadores.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá inserir durante a transmissão, no canto inferior direito da tela, o logotipo da Câmara Municipal de Vereadores tendo como finalidade, em caráter de reprodução, assegurar a origem das imagens;

PARÁGRAFO QUARTO: Após a transmissão, deverá ser disponibilizado em mídia digital, **"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"**



Câmara Municipal de Vereadores Dois Irmãos/RS

o arquivo em resolução 720 x 480p para arquivamento e disponibilização para os vereadores. A disponibilização deve ocorrer em até 48 horas após a finalização da transmissão;

PARÁGRAFO QUINTO: A contratada será a responsável pela aquisição/contratação, manuseio e manutenção do servidor de *streaming* de áudio e vídeo, equipamentos, assessorios e funcionários necessários para transmissão e edição dos vídeos;

SEGUNDA: Será objeto de transmissão, gravação e *streaming* as sessões ordinárias da Câmara de Vereadores, podendo ainda ocorrerem em relação às sessões extraordinárias, audiências públicas, solenidades de entrega de títulos de cidadão honorário e benemérito, uso da tribuna popular, outros eventos de iniciativa da Câmara como temáticas mensais, palestras, simpósios e afins.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As sessões ordinárias ocorrerão às 2as feiras, a partir das 19 horas, podendo, entretanto, serem transferidas ou antecipadas para outro dia da semana e em outro horário, o que será comunicado de forma antecipada. As solenidades de entrega de títulos de cidadão honorário e benemérito, uso da tribuna popular, quando ocorrerem, serão programadas para horário anterior ao início da sessão ordinária, com a devida comunicação. Os demais eventos de iniciativa da Câmara serão comunicados de forma específica, com antecedência mínima de 48 horas úteis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá estar presente na sede da Câmara de Vereadores em dias de sessões e/ou eventos que devam ser gravados e transmitidos com antecedência mínima de 30 minutos.

TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ _____, o qual abrangerá todos os eventos elencados na Cláusula segunda deste contrato, sendo o valor reajustado anualmente pelo IPCA acumulado no período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

QUARTA: No valor acordado na cláusula terceira estão incluídas todas as obrigações financeiras cujo encargo pertence à CONTRATADA, inclusive as obrigações trabalhistas, previdenciárias, transporte de pessoal e de insumos, alojamento e alimentação de seu pessoal, tributos e tudo o mais incidente sobre a sua empresa e o seu pessoal, necessários à entrega execução do serviço, sem nenhum acréscimo posterior em relação ao preço.

QUINTA: O período de vigência do presente contrato será de um ano, a contar da presente data, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 meses.

SEXTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"

Rua São Leopoldo, 1.231, bairro Primavera, Caixa Postal 100 – Tel./fax: (51) 3564.1905
CEP: 93.950-000 DOIS IRMÃOS/ RS – E-mail: diretoria@doisirmaos.rs.leg.br



**Câmara Municipal de Vereadores
Dois Irmãos/RS**

0101 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SÉTIMA: Fica expressamente pactuado que, por força deste contrato, não se estabelece qualquer vínculo empregatício ou de outra natureza, entre os funcionários ou prestadores de serviços da CONTRATADA e a CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela admissão, administração e gerenciamento de toda a mão-de-obra necessária para a execução do objeto do presente contrato, bem como pelos pagamentos de salários dos trabalhadores por ela admitidos, além de todos os encargos sociais e fiscais, de qualquer natureza, incidentes sobre a folha de pagamentos, inclusive contribuições previdenciárias, para o imposto de renda, FGTS, PIS, etc; observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis Trabalhistas e Previdenciárias e/ou correlatas em vigor no País, respondendo pelas obrigações legais, mantendo a CONTRATANTE livre de reclamações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, de acidentes de trabalho e/ou quaisquer reivindicações de ordem social e/ou legal, obrigando-se ainda, a excepcionar a CONTRATANTE, em juízo ou fora dele, na hipótese de reclamação sobre qualquer pretendido vínculo dessas naturezas.

OITAVA: O presente contrato não contempla custos extras referentes a empresas de terceiros.

NONA: Pela inexecução contratual a CONTRATADA se submeterá às seguintes penalidades:

- advertência por escrito, quando se tratar de pequena irregularidade;
- suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Vereadores de Dois Irmãos, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de rescisão por inobservância da CONTRATADA de qualquer das cláusulas aqui previstas, importará no pagamento de multa equivalente a um valor mensal vigente na data da rescisão.

DÉCIMA: Os termos e condições assumidas pela CONTRATADA através do presente instrumento não poderão ser sub-rogados a terceiros, sob pena de rescisão sumária deste, por ser considerado como inadimplemento contratual.

DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado entre as partes.

DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Irmãos, RS, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"

Rua São Leopoldo, 1.231, bairro Primavera, Caixa Postal 100 – Tel./fax: (51) 3564.1905
CEP: 93.950-000 DOIS IRMÃOS/ RS – E-mail: diretoria@doisirmaos.rs.leg.br



**Câmara Municipal de Vereadores
Dois Irmãos/RS**

Por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, frente a 02 (duas) testemunhas.

Dois Irmãos, _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. Nome:

CPF:

Assinatura

2. Nome:

CPF:

Assinatura

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"

Rua São Leopoldo, 1.231, bairro Primavera, Caixa Postal 100 – Tel./fax: (51) 3564.1905
CEP: 93.950-000 DOIS IRMÃOS/ RS – E-mail: diretoria@doisirmaos.rs.leg.br



**Câmara Municipal de Vereadores
Dois Irmãos/RS**

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**

Edital Convite Nº 001/2021
Processo Administrativo 05/2021

À CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS IRMÃOS

A/C - Comissão Licitações

Empresa (razão social):
CNPJ:
Endereço:
Telefone/fax/e-mail:
Conta corrente, agência e banco para depósito:
Prazo de validade da proposta:
Pessoa responsável para contato:
CPF:
Endereço:
E-mail:
Telefone (convencional e celular):

Serviço de transmissão, gravação e *streaming* simultâneo via internet em redes sociais e canais oficiais da Câmara de Vereadores de Dois Irmãos das sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas, solenidades de entrega de títulos de cidadão honorário e benemérito, uso da tribuna popular, outros eventos de iniciativa da Câmara como temáticas mensais, palestras, simpósios e afins, em áudio e vídeo com resolução full HD 1080p, com conexão e suporte do sistema de microfones da Câmara Municipal, através do uso de duas câmeras para gravação simultânea e com operador em tempo integral para alterar a imagem se necessário e suporte técnico para o correto funcionamento da transmissão e equipamentos.

Valor da Proposta: R\$ _____ POR MÊS

• Declaramos inteira submissão às condições constantes neste edital e seus anexos e que a proposta inclui impostos, taxas, fretes, materiais e equipamentos utilizados, encargos para o exercício da atividade, alimentação e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços.

Dados do representante legal da empresa para fins de assinatura do Contrato:

Nome:
CPF nº:

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"

Rua São Leopoldo, 1.231, bairro Primavera, Caixa Postal 100 – Tel./fax: (51) 3564.1905
CEP: 93.950-000 DOIS IRMÃOS/ RS – E-mail: diretoria@doisirmaos.rs.leg.br



**Câmara Municipal de Vereadores
Dois Irmãos/RS**

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

“DECLARAÇÃO”

À CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS IRMÃOS

At. - Comissão Licitações
Edital Carta Convite 001/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na.....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n°....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 20.....

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”

Rua São Leopoldo, 1.231, bairro Primavera, Caixa Postal 100 – Tel./fax: (51) 3564.1905
CEP: 93.950-000 DOIS IRMÃOS/ RS – E-mail: diretoria@doisirmaos.rs.leg.br